



EMENDA À REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 21 / 11 / 2017.


Secretária.

Denomina Rua Nossa Senhora dos Anjos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Vila Vargas –, localizado no Bairro Coronel Aparício Borges.

Na ementa e no art. 1º do Projeto em epígrafe, substitua-se a expressão “no Bairro São José” pela expressão “no Bairro Coronel Aparício Borges”.

JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLL nº 181/17 ao disposto na Lei nº 12.112, de 22 de agosto de 2016.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2017.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 21 / 11 / 2017.

Secretária.

REDAÇÃO FINAL

Denomina Rua Nossa Senhora dos Anjos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Vila Vargas –, localizado no Bairro Coronel Aparício Borges.

Art. 1º Fica denominado Rua Nossa Senhora dos Anjos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Vila Vargas –, localizado no Bairro Coronel Aparício Borges, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Nome indicado pela comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.